

Sobre o Fundo

NIPC: 720 005 086

ISIN: PTFP00000424

Data de início de comercialização: 26 de maio de 2000

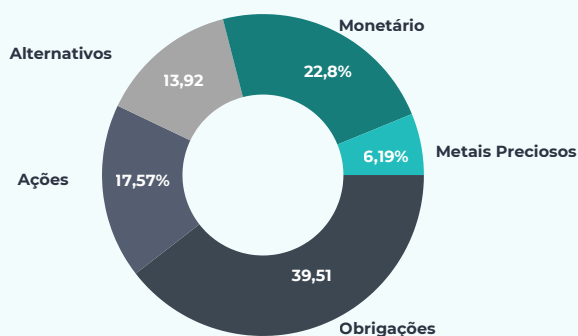
Objetivo:

O objetivo do Fundo é maximizar a valorização do capital e **minimizar a volatilidade/risco**, procurando proporcionar um **rendimento estável e constante a médio e longo prazo** acima das obrigações do Estado, através de um investimento repartido pelas diversas classes de ativos, com preponderância para os diferentes tipos de obrigações.

Classe de Risco 3

O Fundo destina-se a investidores com uma **elevada aversão ao risco**, com enfoque na preservação de capital e reduzida tolerância a oscilações do valor das Unidades de Participação.

Alocação de Ativos



	BENCHMARK	ALOCÇÃO
Monetário	17,50%	22,81%
Obrigações	65%	39,51%
Tesouro	32,50%	16,34%
Corporate IG	32,50%	12,72%
Corporate HY	-	2,82%
Emergente	-	7,62%
Ações	10 %	17,57%
Desenvolvidos	10%	14,10%
Global	10%	3,24%
USA	-	6,06%
Europa	-	3,30%
Japão	-	1,50%
Emergentes	-	3,47%
Alternativos	7,50%	13,92%
Metais Preciosos	0%	6,19%

Rentabilidades (%)

Rentabilidade acumulada desde o 31/12/2018 = 25,41%

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2026	1,79	2,16	-3,41	0,35	0,35	-1,75	0,36	1,81					1,53
2025	2,14	0,34	-0,51	-0,72	1,06	0,47	0,72	3,18	1,79	1,21	1,51	0,93	12,75
2024	-0,04	0,36	2,30	-0,78	0,00	0,55	0,67	0,01	1,12	-0,08	1,11	-0,95	4,30
2023	1,26	-1,06	0,74	0,36	-0,28	-0,18	1,01	-1,22	-1,02	-0,49	2,44	1,88	3,41
2022	-1,31	-0,39	0,56	-0,54	-1,57	-2,18	1,60	-0,71	-2,45	-0,19	1,94	-1,01	-6,18
2021	-0,09	0,18	0,83	0,64	0,60	0,61	-0,23	0,34	-0,01	1,35	-0,38	0,57	4,50
2020	0,06	-1,55	-6,48	2,41	1,11	0,57	0,75	0,85	-0,85	-0,27	2,37	1,25	-0,09
2019	1,83	0,68	0,49	0,77	-1,15	1,03	0,87	-0,41	0,08	0,57	-1,51	0,43	3,69

Rentabilidades passadas não são garantia de rentabilidades futuras. Não tem garantia de capital.

Condições de Subscrição

Comissões

- Comissão de Subscrição: 0%
- Comissão de Gestão: máximo de 1,5% (ao ano) calculada diariamente sobre o valor ilíquido do Fundo
- Comissão de Transferência: 0%
- Comissão de Reembolso: no máximo de 1%, aplicada ao valor das UP reembolsadas no primeiro ano do contrato
- Comissão de Depósito: máximo 0,08% (ao ano)

Montantes Mínimos e Máximos

- Subscrição inicial: 1.500€, salvo quando o Participante for menor, onde o valor mínimo será de 500€.
- Reforços: 500€, salvo quando a subscrição for efetuada por SDD (Sistema de Débito Direto), situação em que o valor mínimo será de 50€.
- Montante máximo de subscrição: Não tem

Benefícios Fiscais

• Na subscrição:

- o São dedutíveis à coleta de IRS, 20% dos valores aplicados no respetivo ano, por sujeito passivo não casado, ou por cada um dos cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens, conforme os limites de dedução à coleta em vigor.
- o Não são dedutíveis à coleta de IRS os valores aplicados pelos sujeitos passivos após a data da passagem à reforma.

• No reembolso:

- o As mais valias são tributadas apenas no momento do reembolso, beneficiando da aplicação de uma taxa de IRS menor que a taxa legalmente prevista para a tributação dos rendimentos de capitais (28%):
 - Nas condições de reembolso definidas na legislação dos PPR (alíneas a) a h) abaixo): 8%
 - Fora das condições legalmente definidas, a taxa é variável, reduzindo em função do período decorrido:

Anos Vigência Contrato

		Até 5	Entre 5-8	Mais que 8
% dos prémios pagos na 1ª metade do contrato	< 35%	21,5%	21,5%	21,5%
	>= 35%	21,5%	17,2%	8,6%

Condições de Reembolso

Pode ser exigido o reembolso das Unidades de Participação nas seguintes situações:

- a. Reforma por velhice;
- b. Desemprego de longa duração;
- c. Incapacidade permanente para o trabalho;
- d. Doença grave;
- e. A partir dos 60 anos de idade;
- f. Frequência ou ingresso em curso do ensino profissional ou do ensino superior (apenas para entregas efetuadas até 31/12/2005);
- g. Pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente.
- h. Morte.

O reembolso ao abrigo das alíneas a), e), f) e g) só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido 5 anos após as respetivas datas de aplicação pelo Participante.

Fora das condições anteriores, o reembolso pode ser exigido a qualquer momento, ficando sujeito a eventuais penalizações fiscais e à aplicação da comissão de reembolso contratada.

O pagamento dos benefícios poderá ser efetuado de forma de total ou parcial, sob a forma de pensão, capital ou qualquer combinação destas formas.

Esta informação não dispensa nem substitui a consulta do documento informativo e do Regulamento de Gestão do Fundo.